

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO FAPESP-PRC-2021/00355**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP por seu Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, Sr. **MICHEL ANDRADE PEREIRA**, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Interna PR nº 36/2020, c/c Lei Estadual nº 5.918, de 18/10/1960, e Decreto Estadual nº 40.132, 23/05/1962, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo FAPESP-PRC-2021/00355, **objetivando a contratação de empresa para modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da Fundação de Amparo à Pesquisas do Estado de São Paulo-FAPESP**, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Estadual nº 6.544/89 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, no que couber.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" serão considerados entregues quando protocolizados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP, situada à Rua Pio XI, nº 1500, 3º andar, Alto da Lapa, São Paulo - SP, **impreterivelmente até às 10h00min, do dia 08/12/2021.**

A sessão pública para realização dos trabalhos de abertura dos envelopes será realizada no Auditório da FAPESP - Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05468-901, telefone 3838-4123, **com início às 10h00min, do dia 08/12/2021.**

Fica estipulado o prazo de 15 minutos, contados do horário da abertura da sessão pública, para o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes, conforme estipula o subitem 2 da SEÇÃO - A, sendo que toda a documentação correspondente ao credenciamento deverá ser apresentada neste ato **FORA** do Envelope nº 1 (Documentos de Habilitação).

## 1 - DO OBJETO

**1.1 -** Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **contratação de empresa para modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da Fundação de Amparo à Pesquisas do Estado de São Paulo- FAPESP**, conforme especificações e demais informações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – SEÇÃO B**.

**1.2 -** Esse edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da FAPESP, localizado na Rua Pio XI, 1500 – Alto da Lapa, São Paulo – Capital, junto à Gerência Licitações Patrimônio e Suprimentos, no 3º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas ou pela Internet no endereço [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br)

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Rua Pio XI, nº 1.500, 3º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Tel.: 3838-4123 / 4346

**e-mail: [licitacoes@fapesp.br](mailto:licitacoes@fapesp.br)**

**1.3** A **VISTORIA** do local dos serviços é **facultativa** e poderá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (conforme modelo D.6 – Atestado de Vistoria).

1.3.1 A licitante interessada em participar deste certame **poderá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 22/11/2021 a 07/12/2021, mediante prévio agendamento pelo telefone (0\_11) 3838-4353 ou 3838-4237, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

1.3.2 Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

1.3.3 A despesa para realização das reformas e adequações foi estimada em **R\$ 1.418.133,11 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, cento e trinta e três reais e onze centavos)**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros do elemento econômico 44.90.51 – Obras e Instalações, item de despesa 30 – Execução de Obras e Instalações, do Programa de Trabalho 1912210445699.00000 – Administração da FAPESP.

Os valores referenciais unitários e totais constam da Planilha Orçamentária Orientativa, **SEÇÃO C – PLANILHAS**.

**1.4 -** Para melhor caracterização dos serviços desta licitação, este Edital é composto das seguintes seções que, juntamente com a proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

### **SEÇÃO - A - DOCUMENTAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO**

#### **SEÇÃO - B - TERMO DE REFERÊNCIA**

B.1 - Memorial Descritivo

#### **SEÇÃO - C - PLANILHAS**

C.1 - Planilha Orçamentária Orientativa

C.2 - Planilha Orçamentária de Preenchimento

#### **SEÇÃO - D - MODELOS**

D.1 - Carta de Credenciamento

D.2 - Declaração de que a empresa não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 1.2, da Seção A, do Edital

D.3 - Declaração de Regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia

D.4 - Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança  
Do trabalho

D.5 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

D.6 - Atestado de Vistoria

D.7 - Proposta Comercial

D.8 - Declaração de Conhecimento de Toda Documentação Técnica

D.9 - Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008.

D.10 - Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

D.11 - Declaração de disponibilidade de máquinas e equipe técnica especializada.

D.12 - Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.

D.13 - Declaração de Enquadramento como Cooperativa Que

Preencha As Condições Estabelecidas No Art. 34, Da Lei Federal Nº 11.488/2007.

**SEÇÃO - E - ANEXOS**

E.1 - Minuta de Contrato

E.2 - Portaria FAPESP PR nº 68/2021

## SEÇÃO - A

### DOCUMENTAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO

#### 1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

1.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

**a)** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**b)** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**c)** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**d)** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**e)** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. O Projeto Básico e o Projeto Executivo da presente licitação foram desenvolvidos pela Empresa Sobe Locação e Desenvolvimento de Software LTDA, sendo certo que a mesma não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do art. 9º, I, da Lei 8.666/93, ressalvada a possibilidade de sua participação nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei 8.666/93;

**f)** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de

licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**g)** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**h)** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**i)** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**j)** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

**l)** Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014);

**m)** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **2 - CREDENCIAMENTO**

**2.1 -** O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, conforme modelo oferecido (Seção D – D.1), em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação, conforme modelo oferecido (Seção D – D.1).

**2.1.1** Fica estipulado o prazo de 15 minutos para credenciamento, contados do horário da abertura da sessão pública mencionada no preâmbulo deste Edital, ou da abertura das sessões subsequentes que forem designadas, permanecendo válido o

credenciamento até o encerramento do certame.

**2.2 -** Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de Representante Credenciado:**

O representante, além do documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar carta de credenciamento, juntamente com documento que demonstre poderes do outorgante.

**b) Tratando-se de Representante Legal :**

Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**c) Tratando-se de Procurador:**

Instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**d) Tratando-se de Diretor da empresa:**

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

**d.1)** Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

**e)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**2.3 -** Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

**2.4 -** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento,

bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 2.2.

### **3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1 -** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" fechados, rubricados e indevassáveis, de números "1" e "2", mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento à FAPESP, além dos seguintes dizeres:

**ENVELOPE  
Nº 1 -**

**À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021  
PROCESSO FAPESP-PRC-2021/00355**

**ENVELOPE  
Nº 2 -**

**À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
PROPOSTA COMERCIAL  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021  
PROCESSO FAPESP-PRC-2021/00355**

**3.2 -** Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

**3.3 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Licitações, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.4 -** O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo os "Documentos de Habilitação", relacionados no item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**3.5 -** O Envelope nº 2, contendo a "Proposta Comercial", carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, **conforme modelo oferecido** (Seção D – D8), deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, juntamente com todos documentos relacionados no item 6 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL, deste edital.

**3.6 -** A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergência, o disposto no Edital.

**3.7 -** Todas as declarações, a proposta comercial e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante **deverão** ser assinados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva, previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ao) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor.

**3.8 -** Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada.

**3.9 -** Não serão aceitos protocolos de tipo algum e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a Credencial (Seção D – D. 2) e os documentos que a ela se refiram.

#### **4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº "1"**

**4.1 -** Para a habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no CAUFESP, com todos os seus documentos atualizados, nos termos do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, o qual deverá ser apresentado dentro do envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.

**4.2 -** Além do cadastramento no CAUFESP, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos seguintes dispositivos: alíneas "a", "b", "c", "d" "e", "f" e "g" do subitem 4.3.1; todos os documentos do subitem 4.3.2; todos os documentos do subitem 4.3.3; o documento do subitem 4.3.4.; e todos os documentos do subitem 4.4 deste Edital.

**4.3 -** Os demais interessados, não cadastrados na forma do subitem 4.1, deverão comprovar que atendem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos

termos do §2º, do art. 22, da Lei 8.666/93, através da apresentação na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP, dos documentos constantes nos itens 4.3.1, 4.3.3, 4.3.4 e “b”, “c” do item 4.4, e as Declarações dos modelos D.5 (ME/EPP) ou D.13 (Cooperativa),. Tal comprovação não desobriga as interessadas não cadastradas de apresentar toda a documentação de Habilitação relacionada nos itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.4, dentro do Envelope nº 1, até a data da Sessão Pública. Toda a documentação de habilitação está abaixo relacionada:

#### **4.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original, quando particular;

**b)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**d)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**e)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**f)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**g)** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

#### **4.3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a.1)** Apresentação de atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação,

contemplando no mínimo de 40% da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo, para comprovação da qualificação operacional;

**a.2)** Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.

**a.3)** Quanto ao Responsável Técnico a qualificação far-se-á mediante comprovação pela Licitante de possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado(s) no CREA, como responsável(eis) técnico(s) da mesma. Devem fazer parte do quadro funcional da empresa, ou comprovarem vínculo por contrato, de data anterior a essa publicação, e serão responsáveis pela obra:

#### **1 - Engenheiro eletricista;**

**a.3.1)** A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa (vínculo profissional) poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços.

**b)** Declaração formal da disponibilidade de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto ora licitado, conforme parágrafo 6º do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **4.3.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas ou Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

**g)** Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

#### **4.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.4 - OUTROS DOCUMENTOS**

**a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 1.2 deste Edital, conforme modelo D.2;

**b)** Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998, conforme modelo D.3;

**c)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde

e segurança no trabalho dos seus funcionários, nos termos do art. 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, conforme modelo D.4;

**d)** Declaração expressa de que a Licitante examinou, minuciosamente, o presente Edital, seus Anexos, o local dos serviços e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar, conforme modelo D.8.

**e)** Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo D.9.

**f)** Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo D.10.

## **5 - VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**5.1 -** Os documentos eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**5.2 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará, como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**5.3 -** A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nos subitens anteriores, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

**5.4 -** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.3.3 deste Edital, ainda que estes veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**5.4.1 -** Neste caso, a Comissão de Licitação declarará a licitante habilitada com irregularidade fiscal e trabalhista e, sagrando-se vencedora do certame, deverá obrigatoriamente comprovar sua situação regular, sob pena de decadência do direito de contratar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.5 -** Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3.3 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3.3 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **6 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2**

**6.1 -** O Envelope nº 2, referente à "Proposta Comercial", deverá conter proposta, em única via, elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

**6.2 -** A "Proposta Comercial" deverá ser redigida **conforme modelo oferecido neste Edital** - Elemento D.7, Seção D - Modelos, em papel timbrado da licitante, contendo:

**a) DESCRITIVO DO OBJETO**

**b) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E RESPONSÁVEIS**

**c) PREÇO TOTAL**

Expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar o objeto licitado, e que deve resultar da soma exata das parcelas.

**d) DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS**

**c) PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto licitado é de até 45 (quarenta e cinco) dias

corridos, a contar da emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço), conforme item 14 do Memorial Descritivo.

**d) DADOS BANCÁRIOS**

**e) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (ver modelo)**

**f) VALIDADE DA PROPOSTA**

Em todos os seus termos, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

**g) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO (anexar)**

Conforme modelo oferecido neste edital, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A LICITANTE nela consignará o preço de cada fase ou subfase dos serviços bem como o preço total do objeto licitado.

**h) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (anexar)**

Cronograma Físico-Financeiro proposto, com distribuição dos valores constantes da Proposta Comercial por etapa, os quais servirão de parâmetro para pagamentos, bem como de balizamento para a aplicação das penalidades previstas na Portaria FAPESP PR 68/2021.

**i) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (anexar)**

Declaração, em conformidade com o modelo D.12 deste Edital, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**j) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Apenas as ME ou EPP)**

**As microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no edital (D-5), **dentro do Envelope nº 2.**

**l) DECLARAÇÃO DE COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (Apenas as cooperativas)**

**As cooperativas** que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo

oferecido no edital (D-13), **dentro do Envelope nº 2**

**6.3 -** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.4 -** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**6.5 -** A Comissão de Licitações, quando julgar necessário, poderá exigir da licitante a composição dos preços dos itens cotados na sua planilha orçamentária, parte integrante da proposta apresentada.

## **7 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1 -** A Comissão de Licitações procederá a inversão de fases instituída **pela Lei Estadual 13.121/2008 que alterou o art. 40 da Lei Estadual 6.544/1989, sendo que o Decreto Estadual 54.010/2009 tornou sua adoção como regra.**

Desta forma, a Comissão procederá primeiro à abertura dos Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL sendo realizado o respectivo julgamento e classificação das propostas e, posteriormente, a abertura dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com a apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até as 3 (três) primeiras, cuja documentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação.

**7.2-** Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos Envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo;

**7.3-** O envelope nº 1 - Documentos De Habilitação das licitantes que não foram abertos, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelas interessadas no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.

**7.4-** Os trabalhos de abertura dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação



poderão ser iniciados imediatamente após o término dos trabalhos de julgamento e classificação das Propostas Comerciais (abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Comercial), em ato público, caso todas as licitantes que apresentaram proposta estejam representadas e declinem da intenção de apresentar recurso contra a análise e julgamento das propostas comerciais ou o resultado será dado a conhecer através de publicação no D.O.E.

**7.5 -** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 1, da Seção A deste Edital, Condições para Participação.

7.5.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

7.5.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.5.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.5.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

7.5.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.5.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 7.5.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

**7.6 -** O Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, devidamente fechado, inviolado e rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes e, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações.

**7.7 -** Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da classificação ou desclassificação das propostas, e/ou decididos os recursos interpostos, o resultado será publicado no D.O.E., concomitantemente com designação de data e hora para abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação.

**7.8 -** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).

**7.9 -** As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão de Licitações, resolvidas na presença das licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Edital.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1 -** A Comissão de Licitações da FAPESP procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes, qualificando vencedora a Proposta de Menor Preço Global, observada a preferência instituída pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**8.2 -** Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

**8.3 -** A Comissão de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

**8.4 -** Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

b) com valor total superior ao orçado pela FAPESP ou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

b.1) serão consideradas **manifestamente inexequíveis**, as propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela FAPESP, ou

b.1.2) do valor orçado pela FAPESP.

**8.5 -** A Comissão de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**8.6 -** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

**8.7 -** As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada, observado o disposto abaixo.

**8.8 -** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a Comissão de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta

primeira classificada

**8.8.1** - Em cumprimento ao quanto determinado no parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez classificadas as empresas, antes da adjudicação, verificar-se-á a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujas propostas tenham sido classificadas e cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.8.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada, pela Comissão de Licitações, para, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada, a qual será devidamente analisada consoante as disposições dos itens 8.1 e seguintes deste Edital.

**8.8.3** - Na hipótese da licitante exercer o seu direito de preferência, encaminhando nova proposta comercial, à Comissão de Licitações, desacompanhada de planilha de preços, conforme indicado no subitem 8.8.2, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor oferecido na proposta inicial e o valor total final ofertado por esta licitante, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na proposta.

**8.8.4** - Na hipótese dessa licitante não exercer o seu direito de preferência, a Comissão de Licitações convocará, seguindo a ordem preliminar de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições descritas no item 8.8.2, observando-se os procedimentos previstos acima.

**8.8.5** - O procedimento previsto nos subitens 8.8.1 e seguintes não será aplicado se a proposta originalmente classificada como vencedora for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

**8.8.6** - A licitante habilitada nas condições do subitem 5.4 do Edital deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.8.7 -** A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, ou daquelas admitidas no subitem 5.3 do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração. (novo prazo de acordo com a LC 147/2014)

**8.9 -** A Comissão de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

**8.10 -** Compete ao Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP a homologação e a adjudicação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

**8.11 -** As comunicações e decisões que forem adotadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado – D.O.E. e no endereço eletrônico [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br).

## **9 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1 -** Ocorrendo o empate entre as propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.2 -** Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, cc artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

**9.3 -** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a Comissão de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1 -** Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitações, dirigindo o recurso ao Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP, no prazo de 05 (cinco) cinco dias úteis, contados da

intimação por meio de publicidade, no D.O.E. ou da lavratura da ata.

**10.2 -** Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP em conferi-lo, presentes as razões de interesse público.

**10.3 -** A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4 -** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**10.5 -** O recurso deverá ser protocolado no horário das 8:00h às 17:00h nos dias úteis, na sede da FAPESP – na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, situada à Rua Pio XI, 1500 – 3º Andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP.

## **11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1 -** Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, tendo todas as licitantes declinado de seu direito de interpor recurso contra o ato de julgamento das propostas e atendido o disposto no item 8.9 (8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO) desta Tomada de Preços, será homologado e adjudicado o objeto desta licitação, pelo Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP, à empresa classificada em primeiro lugar.

**11.2 -** O ato de homologação e adjudicação será publicado no D.O.E.

## **12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1 -** Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, prorrogáveis mediante requerimento fundamentado (vide contrato – Anexo V), prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; e
- d) fiança bancária.

**12.2 -** No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada, bem como prova da sua legitimidade, valor e liquidez, acompanhado da devida manifestação técnica do órgão competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**12.3 -** Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

**12.4 -** Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia ao benefício de ordem, previsto no artigo 827 do Código Civil.

**12.5 -** No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto à FAPESP, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

**12.6 -** A garantia depositada nas modalidades de seguro-garantia, títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo do objeto licitado.

**12.7 -** As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

### **13 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1 -** A adjudicatária deverá, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação publicada na Imprensa Oficial, comparecer na **Gerência Administrativa da FAPESP**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o elemento E.1 – MINUTA DE CONTRATO – SEÇÃO E – ANEXOS. Nessa ocasião deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**a)** cópia autenticada do estatuto/contrato social da empresa no caso de eventuais alterações posteriores, bem como eventuais alterações que envolvam sua representação legal, desde que não tenham sido juntados na licitação;

**b)** se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou

trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar;

**c)** procuração pública ou por instrumento particular, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social ou de representante que não tenha sido constituído na licitação que tenha poderes para este fim;

**d)** correspondência indicando o preposto, para representá-la durante a execução do contrato;

**e)** comprovante do recolhimento ou apresentação da garantia, nos termos do item 12 - Garantia de Execução Contratual, deste edital;

**13.1.1** - O cadastro da empresa junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo ([www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br)), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato:

**a)** A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site [www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br).

**13.1.2** - Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, ou a apresentação certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

**13.1.3** - Fica facultado à Gerência Administrativa, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura do contrato em local diverso do estabelecido no subitem anterior.

**13.1.4** - O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado pela FAPESP, à critério da Gerência Administrativa, em decorrência da



complexidade técnica envolvida para finalização minuta de Contrato, bem como em decorrência da necessidade de apresentação de documentos e/ou comprovações pela(s) licitante(s) vencedora(s) que demandem um prazo maior.

**13.2 -** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos dispostos no item 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**13.3 -** Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.2, fica facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes para fazê-lo, nas mesmas condições do primeiro classificado, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

**13.4 -** A contratação decorrente desta Tomada de Preços estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.5 -** Os serviços não poderão ser transferidos, no todo ou em parte, e, excepcionalmente, a Contratada poderá subempreitar serviços específicos e/ou especializados, ou subcontratar o fornecimento de equipamentos, quando for o caso, desde que previamente autorizada pela FAPESP, nos termos e condições contratuais.

**13.6 -** Após o término de cada etapa, a contratada elaborará relatório contendo os quantitativos unitários e totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeira (a ser apresentado com a Proposta), observadas as condições de medição.

## **14 - PENALIDADES**

**14.1 -** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante poderá ela sofrer quaisquer das sanções adiante transcritas:

- a)** não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela FAPESP;
- b)** desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;
- c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAPESP;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2** - Aplicam-se à presente licitação as sanções e demais disposições previstas na Portaria PR 68/2021, cuja cópia é parte integrante deste Edital, como Anexo E.2 (SEÇÃO E – ANEXOS), sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

## **15 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**15.1** - O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - Seção B deste Edital, no edifício sede da FAPESP, localizado à Rua Pio XI, nº 1.500, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**15.2** - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, vinculado(s) à empresa (Item IV, subitem 1.4, "a", do Edital), deverá(ão) participar dos serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pela FAPESP.

## **16 - DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**16.1** - As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo E.1 deste Edital.

## **17 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E ESCLARECIMENTOS**

**17.1** - A **VISTORIA** do local dos serviços é **facultativa** e poderá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (conforme modelo D.6 – Atestado de Vistoria).

**17.1.1** - A licitante interessada em participar deste certame **podará** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 22/11/2021 a 07/12/2021, mediante

prévio agendamento pelo telefone (0\_11) 3838-4353 ou 3838-4237, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

**17.1.2** - Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

**17.2** - Os Atestados de Vistoria serão entregues aos licitantes assim que concluída a vistoria.

## **18 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**18.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

**18.1.1** - A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail [licitacoes@fapesp.br](mailto:licitacoes@fapesp.br), devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

**18.2** - As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

**18.2.1** - Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**18.2.2** - As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br).

**18.3** - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

## **19 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**19.1** - Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 18.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

**19.1.1** - Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br).

**19.2** - A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

20.3 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.4. Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

20.5. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

20.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

20.6 O presente Edital foi analisado pela Procuradoria Jurídica da FAPESP, conforme PARECER nº 193/2021, às fls. 226/227 emitido pela procuradora Jocélia de Almeida Castilho, OAB/SP nº 78988.

20.7 - A sessão pública da Tomada de Preços será realizada pelo Presidente Reginaldo Carvalho Sampaio, matrícula 668, conforme despacho de fls. 44, e Portaria DA nº 01/2021 de fls. 46/47.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

**Denis Miller de Carvalho**  
**Subscritor do Edital**  
**Matrícula nº 793**

**Michel Andrade Pereira**  
**Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**  
**Matrícula nº 495**

**SEÇÃO - B**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO  
SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DO AUDITÓRIO FAPESP.**

Novembro 2021

Revisão 03

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1. OBJETO**

Aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório da FAPESP.

### **2. OBJETIVO**

O presente Memorial tem como objetivo apresentar o Projeto Executivo de Áudio e Vídeo a ser implementado no Auditório do edifício da **FAPESP**, LOCALIZADO À Rua Pio XI, 1500, Alto da Lapa, São Paulo- SP.

Neste Memorial estão descritos os requisitos técnicos e funcionais empregados no projeto que será utilizado como base para a implantação da obra no que tange às instalações de áudio e vídeo da nova edificação a ser construída.

Na definição e no desenvolvimento das soluções foram devidamente ponderados os aspectos relativos às limitações físicas do espaço em análise, à funcionalidade, às condições de manutenção, à fiabilidade das instalações e naturalmente à sua viabilidade econômica.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Os equipamentos atuais têm mais de dez anos de uso e necessitam modernização e atualização tendo em vista a utilização do Auditório nos eventos nacionais e internacionais.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá demonstrar, através de atestados de direito público e privado, que realizou serviços compatíveis em área, escopo e equipamentos.

Os atestados serão devidamente avaliados e deverão estar em papel timbrado, com nome, endereço e contatos do emissor.

Deverá contar com engenheiro(a) eletricitista, do quadro ou terceirizado(a), que será o responsável pela gestão e implementação dos serviços.

A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa (vínculo profissional) poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação

do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços.

- Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva em ordem e, se houver data de validade, a mesma deverá ser válida na data de sua apresentação.

## **2. OBSERVAÇÕES**

- A Contratada deverá fornecer o cronograma físico, a ART e o plano de instalações, para a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviços);
- Todos os nomes e documentos dos funcionários, placas e modelos de veículos deverão ser enviados previamente para liberação;
- A Contratada deverá enviar a Ficha de distribuição dos EPIs de cada funcionário, sendo obrigatório o uso de todos os EPIs (botas, luvas, capacete, óculos, etc.) e máscara facial nas instalações da FAPESP;
- Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados;
- Os ambientes deverão estar limpos e livres de entulhos, cuja remoção e limpeza é responsabilidade da Contratada, assim como o descarte dos resíduos de forma legalizada de devidamente homologada pela prefeitura municipal;
- Todo o ferramental, equipamentos e materiais a serem utilizados direta e indiretamente para a execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada;
- A Contratada é responsável por todo e qualquer dano ou inconformidade no local de serviço ou nas dependências da FAPESP, oriundos de seus serviços diretos e indiretos (de terceiros, sob sua responsabilidade).

## **3. RESUMO DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos, materiais e serviços abrangidos por este documento correspondem, sem se limitar, aos seguintes:

- Patch panel 24 portas;
- Roteador GB Failover
- Painel de LED
- Processadores para painel de LED



- Monitor 32"
- Monitor 55" retorno
- Smarttv 65" sala VIP
- Smarttv 55" retorno de palco
- Extensor UTP / HDMI;
- Notebook para zoom
- Amplificador de áudio sala VIP;
- Matriz de vídeo HDMI;
- Câmera ptz de vídeo digital;
- Controlador para câmera ptz;
- Console de áudio e vídeo para stream;
- Caixa acústica de teto;
- Amplificador 2x100w monitor cabine;
- Caixa acústica JBL monitor cabine;
- Nobreak;
- Cabeamento;
- Infraestrutura (eletrodutos, fiação, cabeamento, todos os acessórios, diretos e indiretos caixas, etc.); e
- Serviço de instalação completa.

**DEVERÃO TER GARANTIA DOS FABRICANTES, SEREM DE PRIMEIRA LINHA, DE FÁCIL REPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO. PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR MODELOS SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM ÀS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E SEJAM DEVIDAMENTE APROVADOS PELA FAPESP.**

*Este documento (Termo de Referência), Especificação técnica dos serviços/equipamentos e tipologias, juntamente com a Planilha comporão os documentos para a contratação do fornecimento de equipamentos, materiais e serviços do sistema.*

*No caso de se verificar qualquer dúvida ou incompatibilidade em obra envolvendo o presente projeto, deverão os projetistas ser contatados antes da sua execução.*

*Todas as soluções propostas no projeto respeitarão a regulamentação vigente nas normas técnicas aplicáveis.*

### **3.1. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS**

Todos os equipamentos, sistemas e materiais deverão ser projetados, fabricados, montados e testados de acordo com as normas ABNT. Na ausência destas, demais normas poderão ser utilizadas, desde que expressamente indicadas pelo Fornecedor e aprovado pelo Contratante.

Deverão ser adotadas como referência, a versão mais atual das seguintes normas:

- NBR-14565 - Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Norma NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Norma NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.

## **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A Contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviços) para proceder a entrega completa do referido objeto.

## **5. RECEBIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

### **5.1. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO-TRP**

- Ao término dos serviços o objeto será recebido provisoriamente, mediante comunicação, por escrito, da CONTRATADA para avaliação e verificação. A FAPESP terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos para análise;
- Havendo alguma incongruência será produzido um documento formalizando o pedido de correção;
- A CONTRATADA terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos para elaborar as correções e reenviar o pedido para nova avaliação, cujo prazo de verificação pela FAPESP será mantido em até 7 (sete) dias corridos, após recebimento do produto ou serviço, mediante comunicação por escrito.

## 5.2. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO-TRD

☐ Tendo sido observado pela FAPESP, o atendimento aos comentários eventualmente, efetuados no TRP e a apresentação de todos os documentos e serviços previstos, os gestores procederão a confecção do TRD, quando então, a CONTRATADA poderá emitir a NFE para pagamento.

## 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



Imagem 1- Vista frontal do plenário



**Imagem 2-** Vista frontal (atual)

## 6.1. SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO (AVI)

### 6.1.1. CONFIGURAÇÃO

A configuração do Sistema de Áudio e Vídeo é a que se apresenta nas Peças desenhadas no projeto.

### 6.1.2. ESCOPO

Atualizar os recursos tecnológicos existentes, sendo integrado sempre que possível aos equipamentos existentes e que atendam à necessidade. Os equipamentos indicados são de última geração com recursos de comunicação e interconexão com quaisquer recursos atuais existentes.

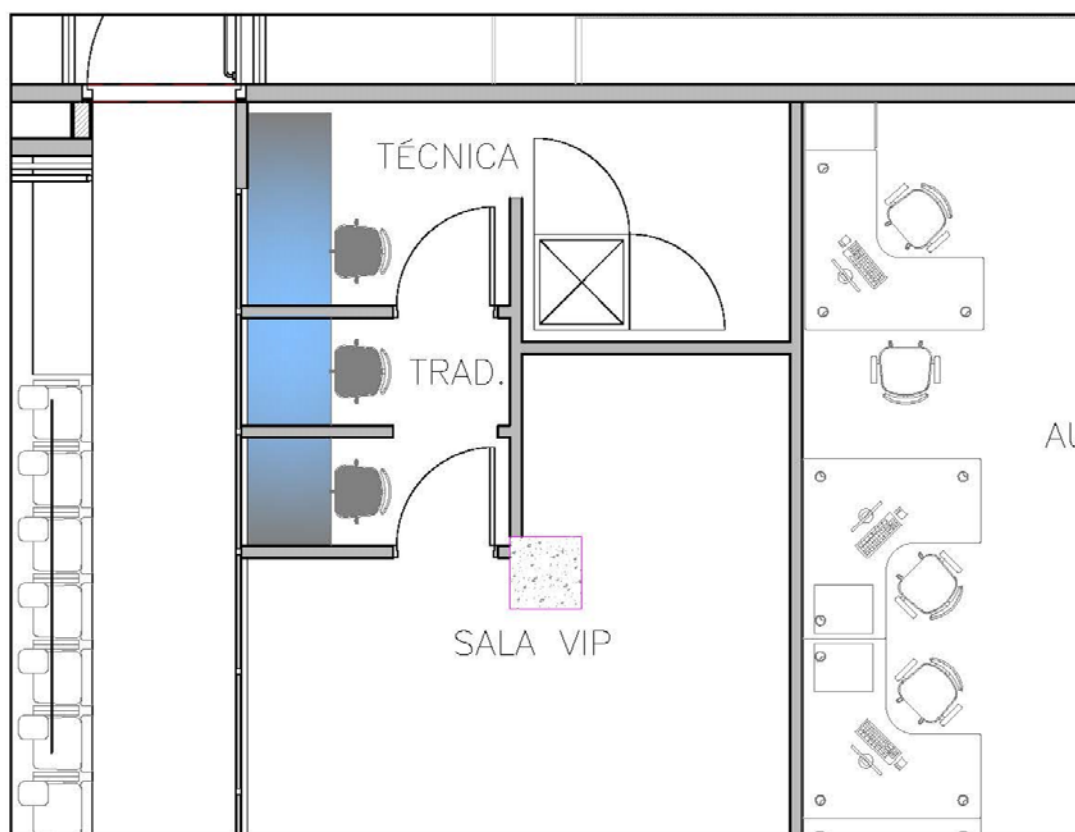
Preparar o auditório para reuniões híbridas (live, videoconferência, etc) com a implantação dos recursos necessários para este, como câmeras de alta resolução, sistema de controle das câmeras e mixer/interface para streaming via rede e conexão com visualização local.

Condicionamento do quadro elétrico para suprir os novos equipamentos com suas respectivas proteções.

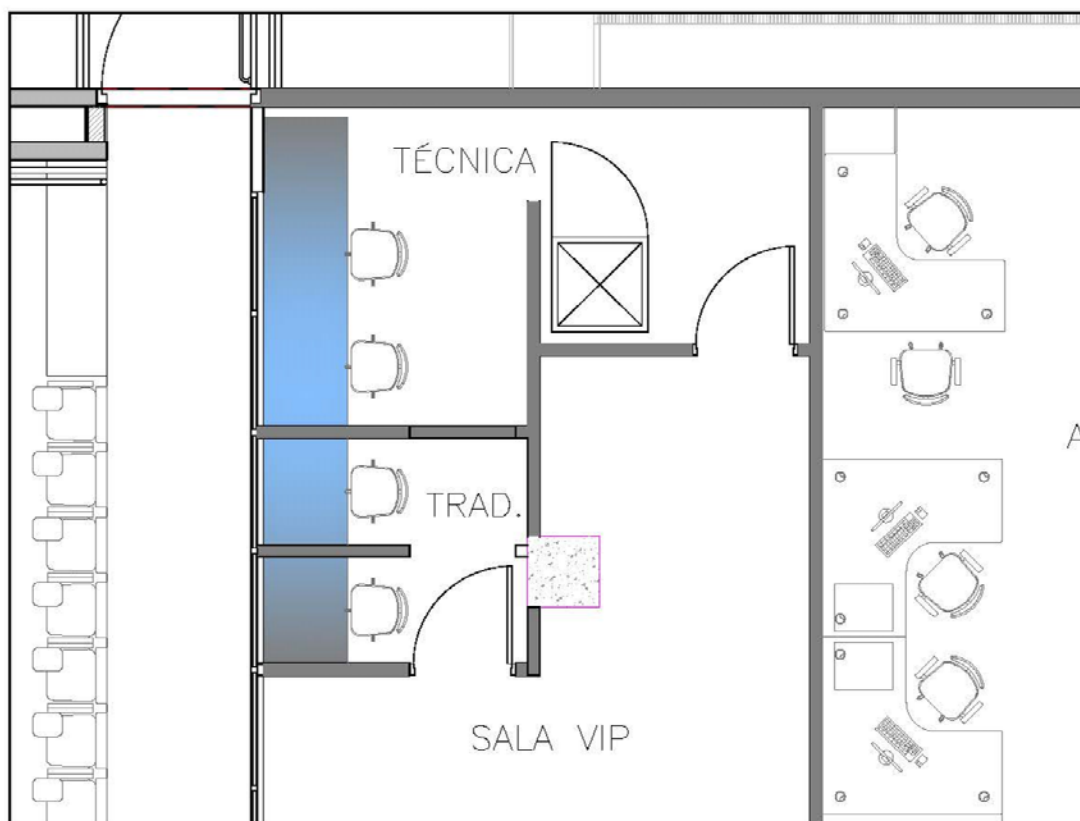
Os ajustes e configuração dos sistemas fica a cargo da Contratada.

Obs.: A título de informação, iremos redimensionar a cabine técnica (mudança no acesso), este item ficará a Cargo da FAPESP (obra estrutural), cabendo a Contratada, prever o redimensionamento dos cabos .

Segue abaixo o que pretendemos fazer:



**PLANTA ATUAL - SALA TÉCNICA**



**PLANTA PROPOSTA - SALA TÉCNICA**

### 6.1.3. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E TIPOLOGIA

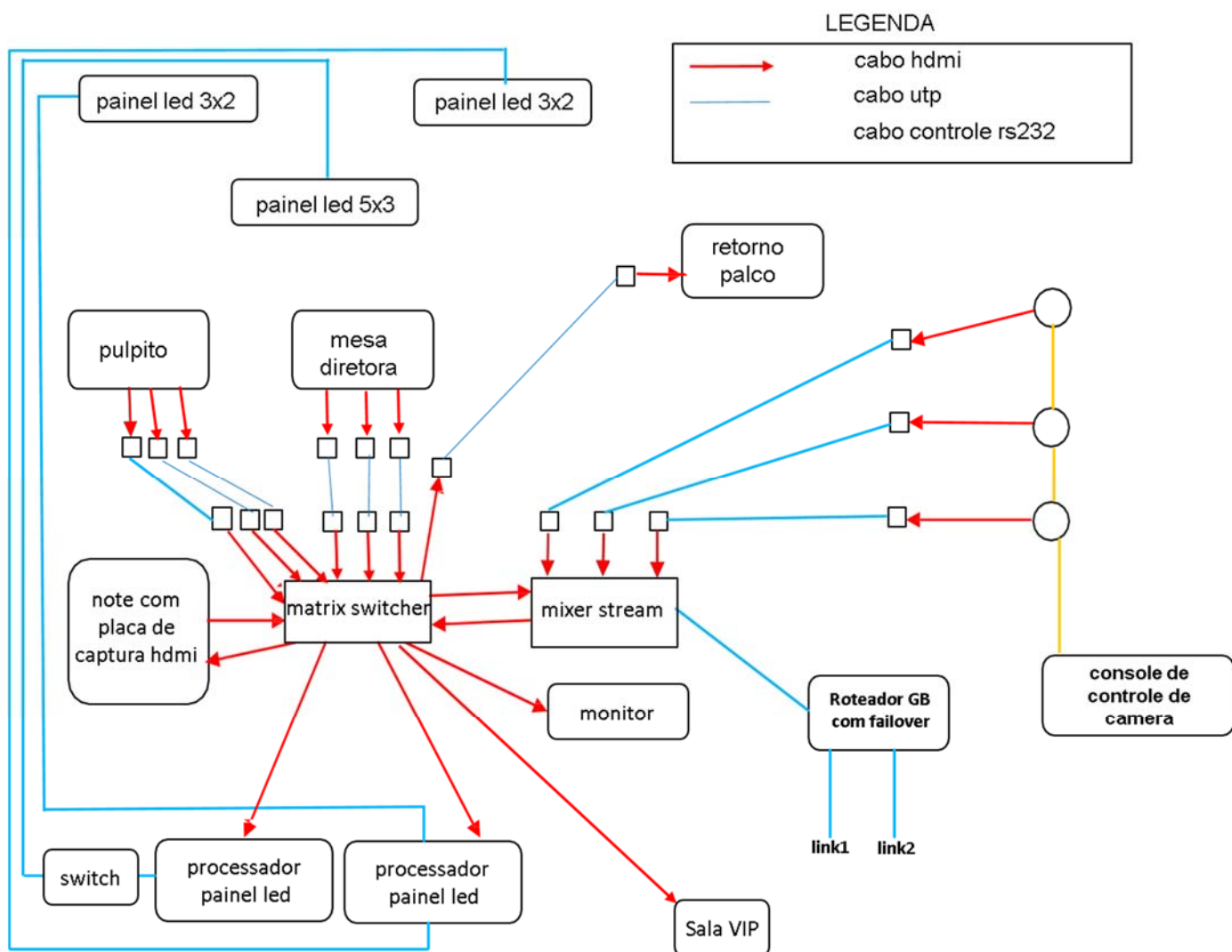
O sistema AVI proposto pretende modernizar os seguintes ambientes:

- Auditório;
- Sala VIP ou Sala de Imprensa.

O sistema proposto foi configurado em três tipologias.

A primeira (tipologia 1) será aplicada ao auditório (vídeo).  
A segunda (tipologia 2) será aplicada à sala VIP.  
A terceira (tipologia 3) trata-se de complemento de áudio.

**6.1.4. TIPOLOGIA 01**



**Imagem 3 – Tipologia 1**

### 6.1.5. EQUIPAMENTOS

➤ Na central técnica ficarão os seguintes equipamentos:

- Switcher Matricial HDMI;
- Mixer/stream;
- Processadores painel LED;
- Console de Controle de Câmera;
- Roteador GB Failover;
- Monitor 32”;
- Notebook 16GB SSD 512 com 4GB de memória de vídeo dedicado e placa de captura de vídeo USB;
- Nobreak.

➤ Equipamentos instalados no auditório:

- 1 Painel de LED Central – placas de LED na resolução P2.5 nas dimensões de 0,32x0,16m cada modulo aparelhados na configuração final de aproximadamente 4,8x2,8m aproximadamente obtendo a resolução de 1724x1034;
- 2 painéis de LED lateral – placas de LED na resolução P2.5 nas dimensões de 0,32x0,16m aparelhados na configuração final de aproximadamente 2,70x1,50m aproximadamente obtendo a resolução de 862x517;
- 3 controladoras Sending Card (controladora com player TBS), sendo uma para cada painel com redundância entre eles;
- 3 câmeras PTZ controladas remotamente;
- Monitor de retorno de imagem gerenciável via switch matricial;
- 3 pontos de hdmi no púlpito
- 3 pontos de hdmi mesa diretora

Obs: o PC palco refere-se ao ponto HDMI disponível para conexão, não estando o mesmo contemplado em projeto.



### 6.1.6. TIPOLOGIA 2

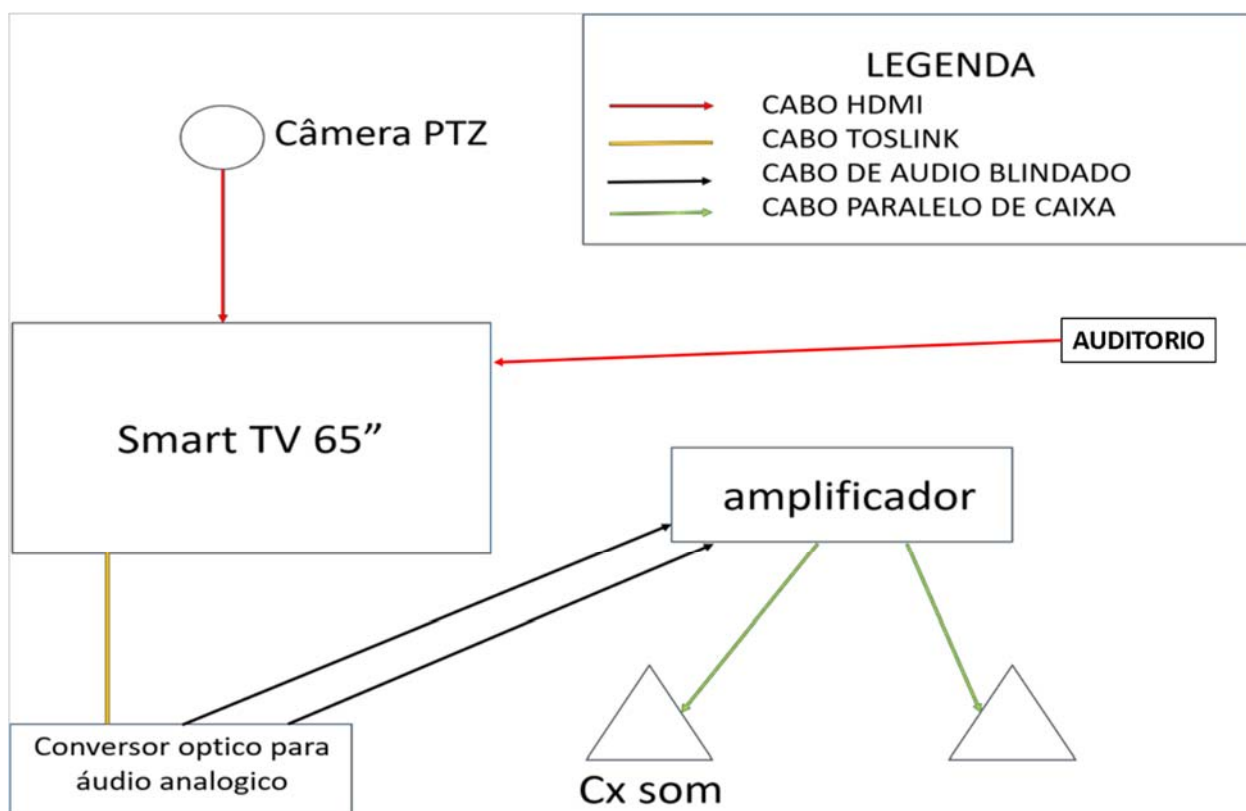
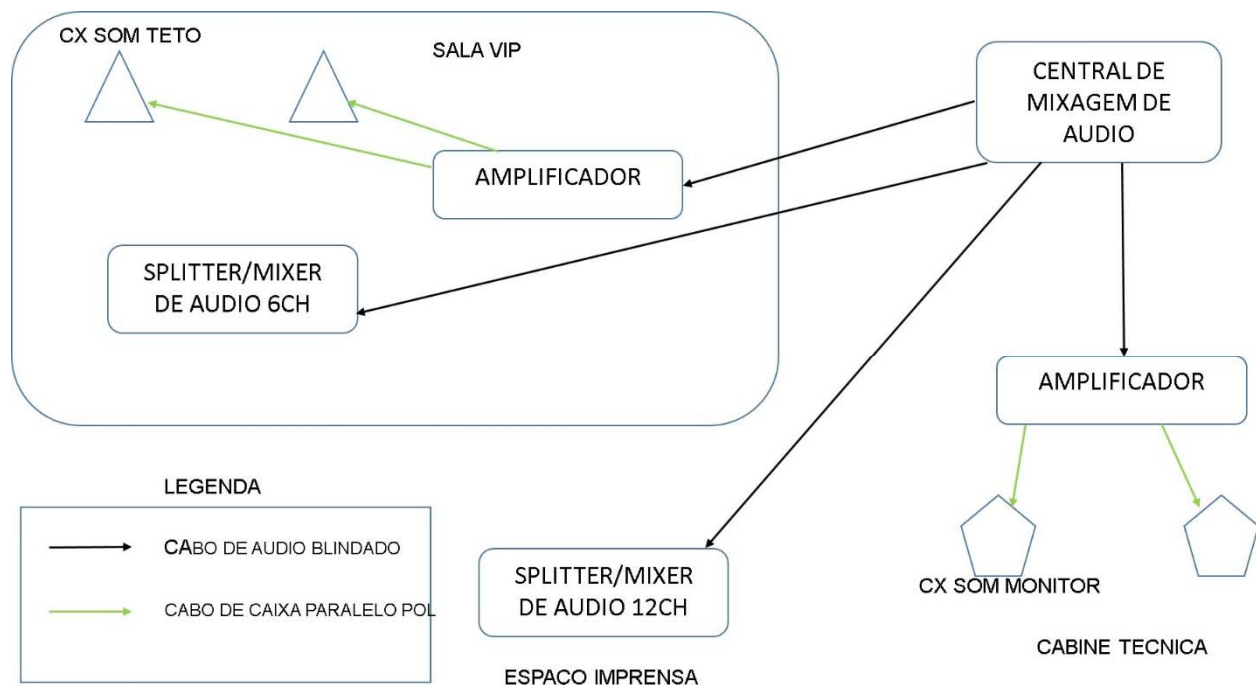


IMAGEM 4 – Tipologia 2

Contempla uma TV Smart de 65'' com uma câmera PTZ e um sistema de sonorização associados a um amplificador e duas caixas de som. Para extração do áudio é necessário um conversor ótico Toslink.

### 6.1.7. TIPOLOGIA 3



**IMAGEM 5– TIPOLOGIA 3- complemento de áudio**

O complemento de som contempla splitters/mixers capazes de servir como distribuidores de audio bem como mixer (sugestão behringer ultralink pro). O espaço da imprensa possuirá dois ultralink e a sala VIP possuirá um.

- **SISTEMA DE CAPTURA DE VÍDEO PRO E STREAM**
  - O sistema de vídeo será composto por equipamentos digitais profissionais, capazes de fazer a captura das imagens em alta resolução e criação de sinal PGM de alta qualidade, que serão instalados no auditório e na sala VIP;
  - As câmeras devem ser do tipo PTZ, com alto grau de zoom óptico, permitindo a captura das imagens de forma perfeita e com cobertura completa de todo o ambiente;

- Todo o controle deverá ser realizado através de painel de controle com dispositivo do tipo joystick para movimentação das câmeras PTZ;
  - As câmeras de vídeo e os equipamentos envolvidos deverão possuir resolução;
  - FullHD e devem possuir compatibilidade com os padrões SD/HD/3G-SDI;
  - O mixer de imagens, além de executar o processo de stream, também pode direcionar as imagens das câmeras para os painéis de LED conforme matriciamento e configuração do mixer.
- 
- **PAINEIS DE LED**
    - Os painéis de LED serão compostos por placas de 0,32x0,16m com peso aproximado de 30 kg o metro quadrado. São conectados mecanicamente formando um painel único conforme as medidas necessárias dos respectivos espaços.
    - A fixação do painel será elaborada em estrutura de ferro ou alumínio afixado à alvenaria conforme condições observadas após visita técnica ao local.
    - Este painel é alimentado por imagens geradas por seu processador após devida configuração, processador este integrado ao sistema de imagens.
    - A conexão dos painéis é realizada através de cabos UTP para sinal e a energização deverá ser feita diretamente do quadro elétrico com seus respectivos dispositivos de proteção.

#### 1.1.1. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura necessária ao sistema de AVI será compartilhada, sempre que possível, com telecomunicações e será composta, no mínimo, pelos seguintes itens:

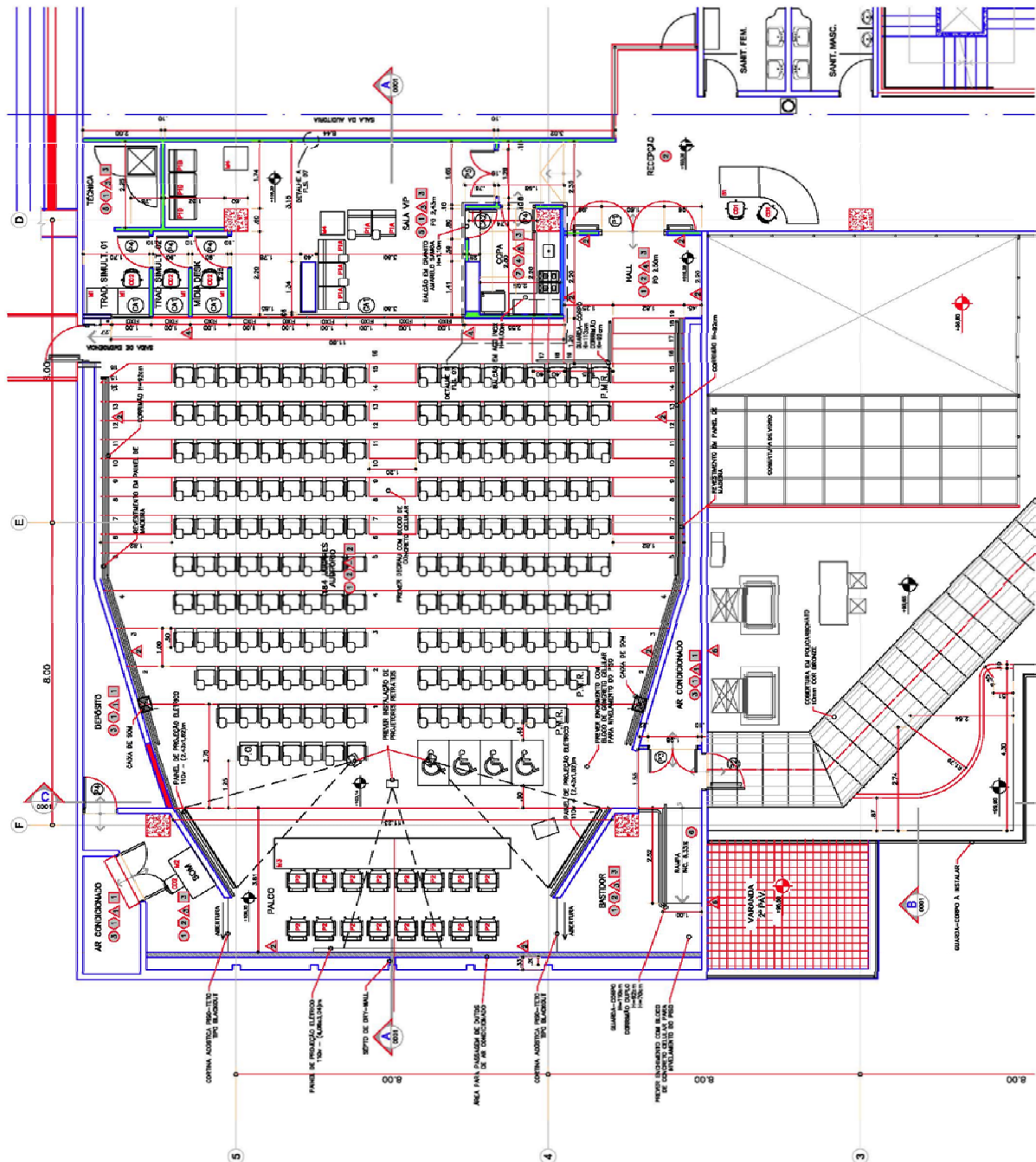
- Rede de dutos, eletrocalhas e caixas de passagens;
- Acessórios; e aterramentos.

O redimensionamento da cabine técnica priorizará o manuseio das estruturas de drywall ou MDF conforme avaliação do local e contará com acabamento.

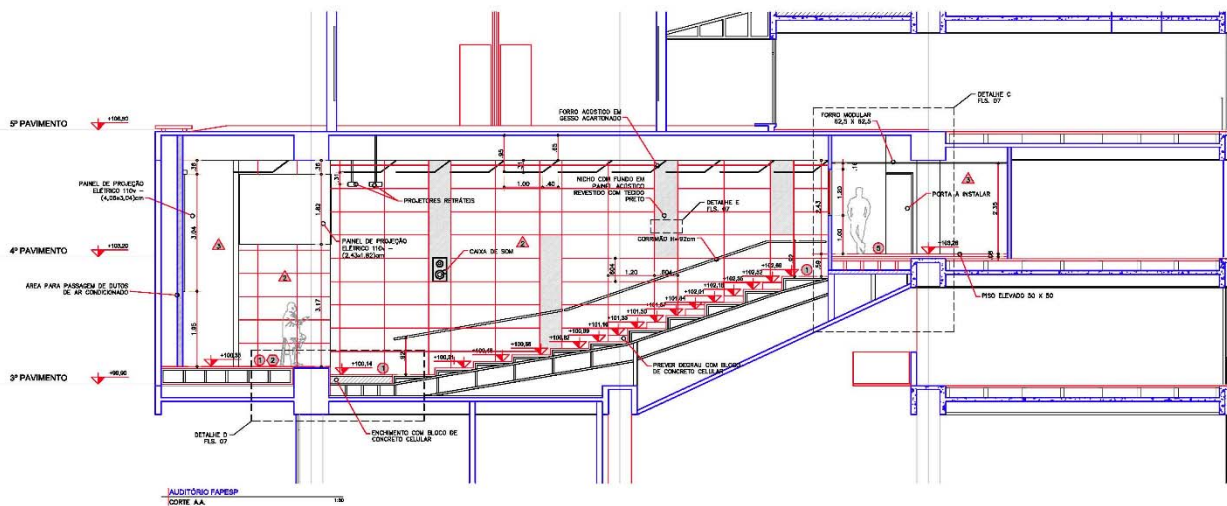
#### ▪ **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**

- O sistema elétrico para alimentação dos equipamentos da cabine técnica será configurado conforme os pontos já existentes no local, devendo contar ainda com alimentação estabilizada ininterrupta (“no-break”). Os painéis de LED serão conectados diretamente ao quadro de distribuição do local, com seus respectivos dispositivos de proteção dimensionado conforme a necessidade e devendo ser ligado e desligado diretamente no quadro. Os demais equipamentos (câmeras, etc.) serão alimentados conforme a necessidade e disposição dos pontos do espaço.

6.2. PLANTA AUDITÓRIO FAPESP



Planta Auditório



Corte Auditório FAPESP

**Setor de Infraestrutura  
 Novembro /21**

Nota de Esclarecimento: O Setor de Infraestrutura da Gerencia Administrativa da FAPESP, representado pelos arquitetos Bruno Torquato, matrícula nº 740, e Paula Fonseca, matrícula nº 631, é responsável pelo presente Memorial Descritivo.

## SEÇÃO - C - PLANILHAS

### C.1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIENTATIVA

PLANILHA 01 - VALOR DE MERCADO - ADEQUAÇÃO FAPESP								
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUDIO E VIDEO DO AUDITÓRIO FAPESP								
REVISÃO 01								
ITEM		ORIGEM	CÓDIGO CPU	DISCRIMINAÇÃO	UND	COEF.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
				<b>PAINEL DE LED PRINCIPAL (CENTRAL)</b>				<b>R\$ 590.302,87</b>
1.1	1.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0001	PAINEL DE LED 2.5 - Placas de led na resolução P2.5 nas dimensões de 0,32x0,16m cada modulo aparelhados na configuração final de - 4,8x2,8m	UN	255,00	R\$ 2.045,44	R\$ 521.588,05
1.2	1.2	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0002	SUPORTE DE PAINEL DE LED	UN	255,00	R\$ 196,46	R\$ 50.098,15
1.3	1.3	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0003	PROCESSADOR PARA PAINEL DE LED	UN	1,00	R\$ 18.616,67	R\$ 18.616,67
				<b>PAINEL DE LED LATERAL (DIREITA)</b>				<b>R\$ 180.033,95</b>
2.1	2.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0004	PAINEL DE LED 2.5 - Placas de led na resolução P2.5 nas dimensões de 0,32x0,16m cada modulo aparelhados na configuração final de - 2,56x1,44m	UN	72,00	R\$ 2.045,44	R\$ 147.271,92
2.2	2.2	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0005	SUPORTE DE PAINEL DE LED	UN	72,00	R\$ 196,46	R\$ 14.145,36
2.3	2.3	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0006	PROCESSADOR PARA PAINEL DE LED	UN	1,00	R\$ 18.616,67	R\$ 18.616,67
				<b>PAINEL DE LED LATERAL (ESQUERDA)</b>				<b>R\$ 180.033,95</b>
3.1	3.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0007	PAINEL DE LED 2.5 - Placas de led na resolução P2.5 nas dimensões de 0,32x0,16m cada modulo aparelhados na configuração final de - 2,56x1,44m	UN	72,00	R\$ 2.045,44	R\$ 147.271,92
3.2	3.2	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0008	SUPORTE DE PAINEL DE LED	UN	72,00	R\$ 196,46	R\$ 14.145,36
3.3	3.3	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0009	PROCESSADOR PARA PAINEL DE LED	UN	1,00	R\$ 18.616,67	R\$ 18.616,67
				<b>STREAMING/VIDEOCONFERENCIA</b>				<b>R\$ 118.621,67</b>
4.1	4.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00010	SWITCH DE VIDEO 4 INPUT + OUT HDMI	UN	1,00	R\$ 11.064,67	R\$ 11.064,67
4.2	4.2	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00011	CAMERA PTZ 30X ZOOM HDMI e POE	UN	3,00	R\$ 14.957,11	R\$ 44.871,34
4.3	4.3	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00012	CONTROLADORA DE CAMERA PTZ	UN	1,00	R\$ 20.293,33	R\$ 20.293,33
4.4	4.4	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00013	TX/ RX HDMI RS 232	UN	3,00	R\$ 2.389,89	R\$ 7.169,66
4.5	4.5	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00014	CABO HDMI 1,8	UN	6,00	R\$ 110,72	R\$ 664,34
4.6	4.6	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00015	CABO HDMI 10M	UN	2,00	R\$ 174,67	R\$ 349,33
4.7	4.7	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00016	CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS CATEGORIA 6, PARA USO INTERN	UN	2,00	R\$ 2.148,33	R\$ 4.296,67
4.8	4.8	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00017	TV 32"	UN	1,00	R\$ 3.479,33	R\$ 3.479,33
4.9	4.9	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00018	ROTEADOR GB FAILOVER	UN	1,00	R\$ 7.533,00	R\$ 7.533,00
4.10	4.10	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00019	NOTEBOOK AVELL 4GB	UN	1,00	R\$ 14.233,33	R\$ 14.233,33
4.11	4.11	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.00020	NO BREAK	UN	1,00	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67
				<b>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</b>				<b>R\$ 92.467,67</b>
5.1	5.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0021	MATRIX HDMI 8X6 NDS-VBI2	UN	1,00	R\$ 46.984,67	R\$ 46.984,67
5.2	5.2	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0022	TX/ RX HDMI RS 232	UN	8,00	R\$ 2.389,89	R\$ 19.118,67
5.3	5.3	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0023	CABO HDMI 1,8	UN	25,00	R\$ 110,72	R\$ 2.768,00
5.4	5.4	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0024	CABO HDMI 10M	UN	10,00	R\$ 174,67	R\$ 1.746,67
5.5	5.5	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0025	CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS CATEGORIA 6, PARA USO INTERN	CX	3,00	R\$ 2.148,33	R\$ 6.445,00
5.6	5.6	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0026	PATCH PANEL 24 PORTAS	UN	1,00	R\$ 2.541,00	R\$ 2.541,00
5.7	5.7	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0033	CX ACUSTICA DE RETORNO	UN	1,00	R\$ 7.450,33	R\$ 7.450,33
5.8	5.8	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0027	EXTENSOR UTP/HDMI	UN	3,00	R\$ 221,11	R\$ 663,34
5.9	5.9	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0037	TV SMART LED 55" 4K- RETORNO	UN	1,00	R\$ 4.366,67	R\$ 4.366,67
5.10	5.10	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0029	SUPORTE PANTOGRAFICO	UN	1,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33
				<b>SALA VIP</b>				<b>R\$ 90.324,33</b>
6.1	6.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0028	TV SMART LED 65" 4K	UN	1,00	R\$ 7.646,67	R\$ 7.646,67
6.2	6.2	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0029	SUPORTE PANTOGRAFICO	UN	1,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33
6.3	6.3	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0030	CAMERA PTZ 30X ZOOM HDMI e POE - RS 232	UN	1,00	R\$ 14.956,67	R\$ 14.956,67
6.4	6.4	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0031	MICROFONE DE MAO SEM FIO	UN	2,00	R\$ 13.150,00	R\$ 26.300,00
6.5	6.5	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0032	AMPLIFICADOR 2 CANAIS X100W	UN	1,00	R\$ 2.933,33	R\$ 2.933,33
6.6	6.6	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0033	CX ACUSTICA	UN	4,00	R\$ 7.450,33	R\$ 29.801,33
6.7	6.7	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0036	CONVERSOR OPTICO TOS LINK	UN	1,00	R\$ 158,00	R\$ 158,00
6.8	6.8	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0034	DISTRIBUIDOR DE SINAL DE ÁUDIO	UN	1,00	R\$ 2.916,67	R\$ 2.916,67
6.9	6.9	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0038	MIXER ULTRALINK PRO BEHRINGER	UN	1,00	R\$ 4.421,67	R\$ 4.421,67
6.10	6.10	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0039	RACK 3U	UN	1,00	R\$ 806,67	R\$ 806,67
				<b>SALA DE IMPRENSA</b>				<b>R\$ 9.650,00</b>
7.1	7.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0040	MIXER ULTRALINK PRO BEHRINGER	UN	2,00	R\$ 4.421,67	R\$ 8.843,33
7.2	7.2	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0041	RACK 3U	UN	1,00	R\$ 806,67	R\$ 806,67
				<b>CABINE ACUSTICA</b>				<b>R\$ 3.831,67</b>
8.1	8.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0042	2 CONTROL I	UN	1,00	R\$ 3.831,67	R\$ 3.831,67
				<b>INSTALAÇÃO</b>				<b>R\$ 152.866,67</b>
9.1	9.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CPU.0035	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA)	VB	1,00	R\$ 152.866,67	R\$ 152.866,67
							<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.418.132,77</b>

Os preços dos itens foram compostos com base em pesquisa de mercado.

## SEÇÃO - C - PLANILHAS

### C 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO

PLANILHA 02 - PREENCHIMENTO - ADEQUAÇÃO FAPESP								
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUDIO E VIDEO DO AUDITÓRIO FAPESP								
REVISÃO 01								
ITEM		ORIGEM	CÓDIGO CPU	DISCRIMINAÇÃO	UND	COEF.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
				<b>PAINEL DE LED PRINCIPAL (CENTRAL)</b>				<b>R\$ -</b>
1.1	1.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0001	PAINEL DE LED 2.5 - Placas de led na resolução P2.5 nas dimensões de 0,32x0,16m cada modulo aparelhados na configuração final de - 4,8x2,8m	UN	255,00	R\$ -	R\$ -
1.2	1.2	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0002	SUPORTE DE PAINEL DE LED	UN	255,00	R\$ -	R\$ -
1.3	1.3	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0003	PROCESSADOR PARA PAINEL DE LED	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
				<b>PAINEL DE LED LATERAL (DIREITA)</b>				<b>R\$ -</b>
2.1	2.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0004	PAINEL DE LED 2.5 - Placas de led na resolução P2.5 nas dimensões de 0,32x0,16m cada modulo aparelhados na configuração final de - 2,56x1,44m	UN	72,00	R\$ -	R\$ -
2.2	2.2	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0005	SUPORTE DE PAINEL DE LED	UN	72,00	R\$ -	R\$ -
2.3	2.3	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0006	PROCESSADOR PARA PAINEL DE LED	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
				<b>PAINEL DE LED LATERAL (ESQUERDA)</b>				<b>R\$ 0,00</b>
3.1	3.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0007	PAINEL DE LED 2.5 - Placas de led na resolução P2.5 nas dimensões de 0,32x0,16m cada modulo aparelhados na configuração final de - 2,56x1,44m	UN	72,00	R\$ -	R\$ -
3.2	3.2	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0008	SUPORTE DE PAINEL DE LED	UN	72,00	R\$ -	R\$ -
3.3	3.3	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0009	PROCESSADOR PARA PAINEL DE LED	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
				<b>STREAMING/VIDEOCONFERENCIA</b>				<b>R\$ -</b>
4.1	4.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.00010	SWITCH DE VIDEO 4 INPUT + OUT HDMI	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
4.2	4.2	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.00011	CAMERA PTZ 30X ZOOM HDMI e POE	UN	3,00	R\$ -	R\$ -
4.3	4.3	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.00012	CONTROLADORA DE CAMERA PTZ	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
4.4	4.4	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.00013	TX/ RX HDMI RS 232	UN	3,00	R\$ -	R\$ -
4.5	4.5	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.00014	CABO HDMI 1,8	UN	6,00	R\$ -	R\$ -
4.6	4.6	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.00015	CABO HDMI 10M	UN	2,00	R\$ -	R\$ -
4.7	4.7	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.00016	CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS CATEGORIA 6, PARA USO INTERNO	UN	2,00	R\$ -	R\$ -
4.8	4.8	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.00017	TV 32"	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
4.9	4.9	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.00018	ROTEADOR GB FAILOVER	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
4.10	4.10	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.00019	NOTEBOOK AVELL 4GB	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
4.11	4.11	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.00020	NO BREAK	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
				<b>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</b>				<b>R\$ -</b>
5.1	5.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0021	MATRIX HDMI 8X6 NDS -VB 12	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
5.2	5.2	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0022	TX/ RX HDMI RS 232	UN	8,00	R\$ -	R\$ -
5.3	5.3	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0023	CABO HDMI 1,8	UN	25,00	R\$ -	R\$ -
5.4	5.4	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0024	CABO HDMI 10M	UN	10,00	R\$ -	R\$ -
5.5	5.5	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0025	CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS CATEGORIA 6, PARA USO INTERNO	CX	3,00	R\$ -	R\$ -
5.6	5.6	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0026	PATCH PANEL 24 PORTAS	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
5.7	5.7	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0033	CX ACUSTICA DE RETORNO	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
5.8	5.8	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0027	EXTERNSOR UTP/HDMI	UN	3,00	R\$ -	R\$ -
5.9	5.9	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0037	TV SMART LED 55" 4K- RETORNO	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
5.10	5.10	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0029	SUPORTE PANTOGRAFICO	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
				<b>SALA VIP</b>				<b>R\$ -</b>
6.1	6.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0028	TV SMART LED 65" 4K	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
6.2	6.2	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0029	SUPORTE PANTOGRAFICO	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
6.3	6.3	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0030	CAMERA PTZ 30X ZOOM HDMI e POE - RS 232	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
6.4	6.4	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0031	MICROFONE DE MAO SEM FIO	UN	2,00	R\$ -	R\$ -
6.5	6.5	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0032	AMPLIFICADOR 2 CANAIS X 100W	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
6.6	6.6	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0033	CX ACUSTICA	UN	4,00	R\$ -	R\$ -
6.7	6.7	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0036	CONVERSOR OPTICO TOS LINK	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
6.8	6.8	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0034	DISTRIBUIDOR DE SINAL DE ÁUDIO	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
6.9	6.9	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0038	MIXER ULTRALINK PRO BEHRINGER	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
6.10	6.10	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0039	RACK 3U	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
				<b>SALA DE IMPRENSA</b>				<b>R\$ -</b>
7.1	7.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0040	MIXER ULTRALINK PRO BEHRINGER	UN	2,00	R\$ -	R\$ -
7.2	7.2	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0041	RACK 3U	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
				<b>CABINE ACUSTICA</b>				<b>R\$ -</b>
8.1	8.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0042	2 CONTROL 1	UN	1,00	R\$ -	R\$ -
				<b>INSTALAÇÃO</b>				<b>R\$ -</b>
9.1	9.1	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO	CP.U.0035	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA)	VB	1,00	R\$ -	R\$ -
							<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>



## SEÇÃO - D

### MODELOS

#### D.1 - CARTA CREDENCIAL

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa - São Paulo - SP

A empresa ....., localizada na ....., inscrita no C.N.P.J. sob nº ..... por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CRENCIAR** o(a) Senhor(a) ..... (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da cédula de identidade RG nº....., como seu representante, para todos os atos referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00355, que tem por objeto **contratação de empresa para modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da Fundação de Amparo à Pesquisas do Estado de São Paulo-FAPESP**, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recursos.

São Paulo, ..... de ..... de 2021.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

---

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.2 - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM  
NENHUMA DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Eu ..... (*nome completo*) ....., representante legal da empresa ..... (*nome da pessoa jurídica*) ....., interessado em participar na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00355, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a empresa mencionada acima não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 1.2 da Seção A deste Edital.

São Paulo, ..... de ..... de 2021.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

## SEÇÃO - D

### MODELOS

#### **D.3 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Eu ..... (*nome completo*) ....., representante legal da empresa  
..... (*nome da pessoa jurídica*) ....., interessado em participar na  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00355, da  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, DECLARO, sob  
as penas da lei, que a empresa acima mencionada está em situação regular perante  
a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que  
se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição  
Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.

São Paulo, ..... de ..... de 2021.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS  
À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Eu ..... (*nome completo*)....., representante legal da empresa ..... (*nome da pessoa jurídica*) ....., interessado em participar na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00355, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a..... (*nome da pessoa jurídica*) ..... cumpre a todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários.

São Paulo, ..... de ..... de 2021

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

## SEÇÃO - D

### MODELOS

#### D.5 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6, SUBITEM 6.2. ALÍNEA "J" DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

São Paulo,            de            de 2021

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**SEÇÃO - D  
MODELOS**

**D.6 - ATESTADO DE VISTORIA  
(FORNECIDO PELA FAPESP POR OCASIÃO DA VISTORIA REALIZADA)**

Na presente data, a empresa abaixo identificada, por seu representante, procedeu a vistoria do local da prestação dos serviços. Esta vistoria é facultativa na Tomada de Preços 001/2021, Processo FAPESP-PRC-2021/00355, que visa a **contratação de empresa para modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da Fundação de Amparo à Pesquisas do Estado de São Paulo- FAPESP**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Seção B**.

A presente vistoria ocorreu às \_\_\_ horas do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, no local da execução do objeto da presente licitação, localizado na rua Pio XI, nº 1.500, São Paulo – Capital.

REPRESENTANTE_(da licitante) _____	
CARGO_____	R.G._____ C.P.F/MF_____
EMPRESA_____	
CNPJ/MF_____	FONE_____
FAX_____	
ENDEREÇO_____	
_____	
CIDADE/UF_____	CEP_____

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo  
Gerência Administrativa  
(Carimbo e Assinatura)

De acordo.

Recebida a 2ª via em \_\_\_/\_\_\_/2021.

Assinatura do Representante (da licitante) \_\_\_\_\_

*Obs.: O Recibo será firmado pela FAPESP em duas vias – 1ª via FAPESP, 2ª via Licitante.*

**O Representante (da licitante) deverá comparecer na FAPESP munido de uma carta de apresentação da Empresa, do Contrato Social Atualizado e de Instrumento Público ou Particular, Autorizando o Representante da Licitante a realizar a Vistoria, com todos os dados de identificação necessários a expedição do modelo D.6.**

## SEÇÃO - D MODELOS

### D.7 - PROPOSTA COMERCIAL

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Prezados Senhores,

Conforme abaixo identificado e, após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da Tomada de Preços supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local em que serão executados os serviços, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00355, nas condições a seguir descritas.

#### 1 - OBJETO

Esta proposta refere-se ao Processo FAPESP-PRC-2021/00355 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, que tem como objeto a **contratação de empresa para modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da Fundação de Amparo à Pesquisas do Estado de São Paulo- FAPESP**, conforme especificações e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....Insc. Est.: .....

Nome do responsável que assina a proposta: .....  
RG nº ..... CPF nº .....  
Cargo: .....  
Telefone para contato: .....  
e-mail: .....

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com a FAPESP –  
(representante legal ou procurador):  
Nome: .....

Representante / Procurador: .....  
RG nº ..... CPF nº .....  
Cargo: .....  
Telefone para contato: .....  
e-mail: .....

**2.1 -** Para o caso de pessoa jurídica, indicação dos nomes e respectivos números de CPF dos três principais integrantes do quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham a maior parcela das cotas societárias ou poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### **3 - PREÇO**

O valor total proposto de R\$ ..... (.....) está expresso em moeda corrente nacional, o "Real", é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante desta proposta.

### **4 - DECLARAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS**

**4.1 -**O preço fornecido, expresso em moeda corrente nacional "Real", é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**4.2 -**No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

**4.3 -** Os preços ofertados nesta PROPOSTA contêm, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, cópias, CDs, seguro, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

**4.4 -** O preço indicado é resultante da aplicação dos preços ofertados, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento, constante da Seção C, "C.2", que faz parte integrante desta Proposta Comercial.



## **5 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto licitado, na sua totalidade, será executado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, na conformidade do Cronograma Físico – Financeiro, parte integrante desta proposta.

## **6 - DADOS BANCÁRIOS**

### **6.1 - Conta no Banco do Brasil, indicar:**

Banco do Brasil S.A

Agência n.º: .....

C/Corrente n.º : ..... Tipo: [.....] 04 – Pessoa Jurídica [.....] 01  
– Pessoa Física

### ***Se o licitante não possuir conta no Banco do Brasil, declarar:***

**6.1.1 -** Caso esta licitante se consagre vencedora, comprometemo-nos em abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S.A. logo após a publicação da homologação e antes da assinatura do contrato, informando imediatamente os dados à FAPESP.

## **7 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1 -** Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público, inclusive a Portaria FAPESP PR n.º 68/2021.

**7.2 -** Declaramos ter ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual n.º 12.799/08), impede(m) a contratação com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP.

**7.3 -** Declaramos ter analisado toda a documentação constante da Tomada de Preços supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horário onde serão realizados os serviços, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

**7.4 -** Concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação

está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

## **8 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente Proposta é válida pelo prazo (*mínimo*) de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

## **9 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO**

Anexar

## **10 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Anexar

## **11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Anexar

## **12 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Anexar (Apenas as ME ou EPP)

## **13 - DECLARAÇÃO DE COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

Anexar (Apenas as Cooperativas)

São Paulo, ..... de ..... de 2021

---

(carimbo da empresa, com nome e assinatura do responsável,  
conforme identificado)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

## SEÇÃO - D

### MODELOS

#### D.8 - DECLARAÇÃO DE ACESSO A TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins de licitação que teve acesso a toda documentação técnica deste Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00355.

São Paulo, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.9 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008**

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Nome completo:

\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº:

\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ nome empresarial), interessado em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00355, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal..

São Paulo,.....de.....de 2021

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.10 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

À

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**

Processo FAPESP-PRC-2021/00355

Nome \_\_\_\_\_ completo:

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ nome empresarial), interessado em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00355, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

São Paulo, .....de.....de 2021

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.11 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPE TÉCNICA**

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins de licitação que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto da presente licitação.

São Paulo, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

## SEÇÃO - D

### MODELOS

#### D.12 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, Processo FAPESP-PRC-2021/00355, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo,.....de.....de 2021

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.13 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA  
QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART.  
34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 6, SUBITEM 6.2. ALÍNEA "I" DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 :

São Paulo, de de 2021

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

## SEÇÃO - E

### A N E X O S

#### E.1 – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO FAPESP N.º XXX/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP E A EMPRESA XXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei Estadual n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, CEP 05468-901, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. Marco Antonio Zago, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.579.173 e do CPF n.º 348.967.088-49, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, com inscrição estadual sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP XXXXX, Município XXXXX, Estado XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, com endereço especial no local acima indicado, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação correlata e o constante dos autos do Processo FAPESP-PRC-2021/00355, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para a modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da FAPESP, conforme especificações constantes da Seção – B - Termo de Referência – B.1 – Memorial Descritivo, parte integrante do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

- 2.1. O presente Contrato decorreu da Licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o n.º XXX/2021.

- 2.2. O Edital, seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/XXXX, são partes integrantes desse Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS**

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os **BENS** e todos os seus acessórios, incluindo manuais, mídias e documentação referente à garantia, no Setor de Suprimentos da **CONTRATANTE**, à Rua Pio XI, n.º 1.500, 1º andar, Alto da Lapa, em São Paulo, nas conformidades constantes no Seção – B - Termo de Referência – B.1 – Memorial Descritivo.
- 3.1.1. Os **BENS** deverão ser entregues e instalados em dias úteis, com expediente da **CONTRATANTE**, das 8h00min às 17h00m.
- 3.2.1. O prazo máximo para a entrega e instalação dos **BENS** será de 45 (quarenta e cinco) corridos, contados da data de assinatura do Contrato, não se admitindo a entrega parcelada.
- 3.2.2. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre a data da disponibilização dos **BENS** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias corridos, antes da entrega dos **BENS**, a relação de funcionário(s), com o número de seus documentos (R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.3. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da **CONTRATANTE**, responsável pelo recebimento.
- 3.4. Excepcionalmente, decorrente de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo Gerente Administrativo da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 1º, inciso VII, da Portaria FAPESP PR n.º 03/2004.
- 3.5. Ocorrendo atraso no prazo de entrega, a **CONTRATADA** será constituída em mora, independentemente de notificação, e a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades estabelecidas neste instrumento, bem como rescindir o Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS TESTES E INSPEÇÃO**

- 4.1. A entrega dos **BENS** será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, verificando a adequação às especificações exigidas, bem como efetivar, se julgar necessário, os testes para caracterização da qualidade e funcionalidade elencadas no Anexo I - Memorial Descritivo.
- 4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar, ao representante da **CONTRATANTE**, esclarecimentos, informações, facilidades, assistência, instrumentos e materiais necessários à fiscalização, verificação, medição, testes e ensaios.
- 4.3. Na eventualidade de qualquer **BEM**, acessório ou serviço apresentar deficiência técnica em relação às especificações constantes da Proposta e da Seção – B - Termo de Referência – B.1 – Memorial Descritivo, obriga-se a **CONTRATADA**, às suas expensas, a corrigi-los, substituí-los ou refazê-los a fim de compatibilizá-los à Proposta e à Seção – B - Termo de Referência – B.1 – Memorial Descritivo.
- 4.4. A inspeção não exonera a **CONTRATADA**, de forma alguma, de suas responsabilidades pela garantia de qualidade do bem, de acordo com a especificação, bem como pelas perfeitas condições de utilização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DOS BENS**

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá proceder a entrega dos **BENS**, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, o destino e as demais características que os identifiquem, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 5.2. O transporte é de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o carregamento e descarregamento dos **BENS**, correndo às suas expensas as respectivas despesas.
- 5.3. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos decorrentes do transporte, do carregamento e descarregamento, inclusive de embalagem inadequada, quando houver.

- 5.4. Os **BENS** despachados serão acompanhados, obrigatoriamente, da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

- 6.1. Os **BENS**, objeto deste Contrato, somente serão recebidos se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e na Seção – B - Termo de Referência – B.1 – Memorial Descritivo, bem como dos demais documentos inerentes.
- 6.2. O recebimento dar-se-á por intermédio do Gestor designado pela **CONTRATANTE**, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou a Comunicação de Recusa.
- 6.3. O Termo de Recebimento Provisório será expedido em até 07 (sete) dias corridos, contados da entrega do objeto, conforme consignado na Cláusula Terceira do presente Contrato.
- 6.4. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório supracitado, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 6.5. Na hipótese de recusa, a **CONTRATANTE** poderá:
- 6.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.5.1.1. No caso de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da expedição da Comunicação de Recusa, sem ônus, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

6.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5.2.1. No caso de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da expedição da Comunicação de Recusa, sem ônus, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

6.6. Recebidos definitivamente os **BENS**, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS**

7.1. A **CONTRATADA** dará garantia total dos equipamentos e sua instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:

7.2. A garantia compreenderá a recuperação ou substituição às expensas da **CONTRATADA** de qualquer componente ou bem que apresentar divergência de especificações ou quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos **BENS**.

7.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se obriga a assegurar a assistência técnica dos **BENS**, destinada a sanar os defeitos apresentados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, visando manter os **BENS** em pleno funcionamento.

7.4. Decorridos os prazos sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a proceder ao reparo com outra empresa e cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete perda da garantia estipulada.

7.5. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** atualizada com os nomes, números de telefones e endereço completo da equipe responsável pela assistência técnica.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1. A **CONTRATANTE**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 8.1.2. realizar a conferência das características dos **BENS** entregues, somente emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos **BENS**;
  - 8.1.3. emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos consignados neste Contrato;
  - 8.1.4. recusar a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da Proposta e/ou Memorial Descritivo, colocando os **BENS** à disposição da **CONTRATADA** que, no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar dessa data, deverá substituí-lo às suas expensas;
  - 8.1.5. manter os **BENS** dentro das condições de uso recomendadas pela **CONTRATADA**;
  - 8.1.6. efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.
- 8.2. A **CONTRATADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 8.2.1. Fornecer os **BENS** novos, de primeiro uso e qualidade, sendo vedado o emprego de material improvisado, reciclado ou adaptado, de acordo com o Anexo I - Memorial Descritivo;
  - 8.2.2. cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Anexo I – Memorial Descritivo e neste Contrato;
  - 8.2.3. informar à **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pela fiscalização deste Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua assinatura;

- 8.2.4. entregar os **BENS** adquiridos sempre acompanhados do respectivo manual, informando a forma de utilização e conservação;
- 8.2.5. apresentar e manter seu(s) funcionário (s) munido(s) de Carteira de Identificação Funcional ou Crachá, contendo os dados de identificação, sem prejuízo de utilizar dentro das dependências da **CONTRATANTE** o respectivo crachá de “Prestador de Serviços”;
- 8.2.6. fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, observando o cumprimento das normas relacionadas com segurança e ambiente no trabalho;
- 8.2.7. manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. manter, no Brasil, empresas de assistência técnica, com estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz assistência técnica dos **BENS**, pelo período da garantia contratual;
- 8.2.9. responder por todos os ônus referentes à fabricação, à entrega e à garantia dos **BENS** ora adquiridos, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 8.2.10. entregar, no ato da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, o certificado de garantia técnica dos **BENS**;
- 8.2.11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos **BENS**, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos **BENS** adquiridos ou a respectiva indenização;
- 8.2.12. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;



- 8.2.13. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
- 8.2.14. aplicar a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço - ICMS, prevista no artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 48.034/2003, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- 8.2.15. indicar, obrigatoriamente, no respectivo documento fiscal, o valor equivalente à isenção do ICMS, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- 8.2.16. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- 8.2.17. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;
- 8.2.18. responsabilizar-se:
- a) por quaisquer acidentes na entrega dos **BENS**, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, pelos fatos de que resultem a destruição ou danificação dos BENS, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos BENS” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

- b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos BENS, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
  
- c) pelas providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXX reais)**, incluindo os equipamentos e sua instalação.
  
- 9.2. A despesa onerará o elemento econômico 44.90.51 – Obras e Instalações, item de despesa 30 – Execução de Obras e Instalações, do Programa de Trabalho 1912210445699.00000 – Administração da FAPESP, que apresenta saldo para o exercício de 2021.
  
- 9.3. Nos preços estão incluídos todos os custos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, taxas, emolumentos, seguros, transporte, acessórios, serviços de montagem e assistência durante o prazo de garantia e quaisquer outras despesas e encargos incidentes, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA**, além do preço acima estipulado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Conforme Artigo 2º, do Decreto Estadual n.º 32.177, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 43.914, de 26/03/1999, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do aceite do(a) Gestor(a) do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, que deverá especificar o número deste Contrato e do Processo correspondente.
  
- 10.2. O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião da emissão, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

- 10.3. A apresentação da Nota Fiscal em desconformidade implicará na devolução, à **CONTRATADA**, para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação do documento.
- 10.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
- 10.5. O pagamento será efetuado, exclusivamente, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, **Agência nº XXXX, Conta nº XXXXXX**. Não será aceito boleto para pagamento.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.
- 10.7. O pagamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos, por parte da **CONTRATADA**:
- a) Nota Fiscal / Fatura;
  - b) Termo de Recebimento Definitivo;
  - c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
  - d) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo INSS, com prazo de validade em vigor;
  - e) Inexistência de registro em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1 O preço deste Contrato é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização deste Contrato será feita pelo(s) representante(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos termos da Portaria PR FAPESP n.º 68/2021, disponível em [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br), assegurada a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

14.1. A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

14.2. Para fins da presente Cláusula, a **CONTRATADA** declara, neste ato, que:

14.2.1. Não violou, viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;

14.2.2. Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

14.3. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste Contrato, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de qualquer notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 15.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.
- 15.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRAZOS DE GARANTIA E DE VIGÊNCIA**

- 16.1. Nos termos do artigo 52, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a **CONTRATADA** declara conhecer, este Contrato produzirá efeitos da data da assinatura até o término da garantia, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.2. A vigência deste contrato será de 06 (seis meses) a contar da data de sua assinatura

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

- 17.1. Todas as comunicações trocadas entre as Partes serão por escrito e mediante protocolo.
- 17.2. As comunicações da **CONTRATANTE** serão subscritas pelo seu representante legal, ou pelo Gerente Administrativo ou pelo Gestor do Contrato.
- 17.3. As comunicações da **CONTRATADA** serão subscritas pelo seu representante legal ou pelo responsável indicado nos termos do subitem 8.2.3., da Cláusula Oitava.
- 17.4. As comunicações da **CONTRATADA** dirigidas à **CONTRATANTE** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Gerência de Comunicação, na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa. E-mail: [blsantos@fapesp.br](mailto:blsantos@fapesp.br).**
- 17.5. As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

- 17.6. As comunicações deverão referir-se apenas a itens deste Contrato, e também poderão ser utilizadas para o encaminhamento das Notas/Fiscais e outros documentos inerentes ao presente Contrato.
- 17.7. Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer Cláusula deste Contrato ou da Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 18.1. Para a garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA prestará, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, subsequente à assinatura deste instrumento, garantia no total de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, correspondendo a **R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 18.2. A garantia referida no item 18.1 será reforçada na razão de 5% (cinco por cento) do montante de qualquer aumento do valor contratual.
- 18.3. A garantia e seus reforços referidos nesta Cláusula poderão ser efetuados mediante caução em dinheiro, fiança bancária, Títulos da Dívida Pública ou seguro garantia.
- 18.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 18.5. A autorização contida no item 18.4 anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- 18.6. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, ou em virtude de aditamento ou reajuste no valor do contrato.
- 18.7. A garantia será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.8. A garantia, prestada na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, de de 2021.

**CONTRATANTE**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Marco Antonio Zago**  
**Presidente**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**Cargo**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

**Nome:** **Nome:**

**RG:** **RG:**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PORTARIA GA N.º , de de 2021.**

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações o servidor **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º **XXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do **Contrato FAPESP n.º XXX/2021** – Proc. FAPESP-PRC-2021/00355, celebrado com a empresa **XXXXXXXXXXXXXX** na qualidade de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- d) atestar a compatibilidade dos serviços com as cláusulas e condições contratuais, proferindo o respectivo “Aceite”;
- e) apresentar os comentários operacionais sobre os Serviços;
- f) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- g) restituir à Contratada as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- h) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

**Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

**Art. 4º** - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 5º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Dantogles de Alcantara e Silva  
Gerente Administrativo

## SEÇÃO - E

### A N E X O S

#### E.2 – PORTARIA FAPESP PR nº68/2021

#### PORTARIA N. 68, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

**Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, edita a seguinte Portaria:

#### **Seção I Das sanções e infrações**

Art. 1º A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços em que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao fornecedor:

I - advertência, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - multas, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) cominatória;

b) moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 2º O disposto nesta Portaria aplica-se, também, às contratações celebradas com dispensa ou inexigibilidade de licitação ou de seleção de fornecedor.

## **Seção II**

### **Da advertência e das multas**

Art. 2º A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

Parágrafo único. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 3º A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável nas seguintes hipóteses:

- I - quando o descumprimento de obrigação acessória prejudicar a execução do objeto principal do contrato; e
- II - reincidência em infração punível com advertência.

Art. 4º A multa cominatória corresponderá a até 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

- I - até o 30º (trigésimo) dia: 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único. A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

Art. 5º A multa moratória é aplicável quando o cumprimento da obrigação contratada ocorrer depois de vencido o prazo de entrega ou execução.

§ 1º A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I - na data fixada no instrumento contratual; ou

II - na data de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Art. 6º Cabe ao contratado solicitar a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo avençado.

Parágrafo único. As justificativas serão apreciadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 7º Vencido o prazo de entrega ou execução, a autoridade competente para celebrar o contrato poderá:

I - aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II - justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando a autoridade competente para celebrar o contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Art. 8º A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - até o 30º (trigésimo) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

II - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único. A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

Art. 9º A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Art. 10. As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE (Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003) até a data do efetivo recolhimento.

Art. 11. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

### **Seção III**

#### **Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração**

Art. 12. A pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, é aplicável:

I - em licitações processadas nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e nas contratações delas resultantes; e

II - em contratações celebradas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 13. A pena de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, é aplicável



em licitações processadas na modalidade de Pregão e nas contratações delas resultantes.

Art. 14. As penas previstas nos artigos 12 e 13 são aplicáveis quando:

I - o licitante, violando as regras fixadas no edital da licitação, perturbar a sessão pública de julgamento ou causar embaraço à atuação do pregoeiro ou Comissão Julgadora; ou

II - o contratado descumprir suas obrigações, principal ou acessórias, causando prejuízo de qualquer natureza à FAPESP ou a terceiros.

Parágrafo único. A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, observados os limites temporais fixados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Art. 15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada ao licitante ou contratado que agir de má fé ou utilizar de meio fraudulento a fim de frustrar o caráter competitivo do certame ou a execução contratual.

Art. 16. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

#### **Seção IV** **Do procedimento sancionatório**

Art. 17. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria, bem como a rescisão do contrato, quando cabível, serão precedidas de procedimento destinado a garantir oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, o qual tramitará pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015.

§ 1º A tramitação do procedimento sancionatório em ambiente eletrônico não dispensa a instrução do processo de contratação com os atos e documentos produzidos no sistema e-Sanções.

§ 2º Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação, com posterior inserção do parecer emitido no sistema e-Sanções.

Art. 18. Verificada a situação que enseja a aplicação da sanção, o fornecedor sujeito à penalidade será notificado pela FAPESP, sendo-lhe assegurada a oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando proposta a aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, previstas no art. 87, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - 10 (dez) dias, quando proposta a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo para apresentação da defesa será contado a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 19. A notificação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da notificação.

§ 1º Considera-se inequivocamente recebida a notificação encaminhada por correspondência eletrônica quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º Quando o fornecedor sujeito à penalidade não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º O fornecedor é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

Art. 20. A notificação deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

I - descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II - possibilidade de caracterização de inexecução contratual e rescisão do contrato, se pertinente;

III - sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV - retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à FAPESP, se pertinente; e

V - previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados no art. 18 desta Portaria, e instruções para acesso ao sistema e-Sanções.

Art. 21. Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, o processo será encaminhado à autoridade competente para aplicar as sanções administrativas, a qual, em despacho fundamentado, apreciará as eventuais alegações apresentadas pelo fornecedor e deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Art. 22. São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas nesta Portaria:

I - o Gerente Administrativo da FAPESP, por delegação, conforme previsto na alínea "c", inciso V, art. 63, da Portaria PR nº 36, de 11 de março de 2020, em relação às sanções de:

a) advertência; e

b) multas;

II - a autoridade competente para celebrar o contrato, em relação às sanções de:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

b) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

III - o Secretário de Estado a que se vincula a FAPESP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme § 3º, art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

Art. 23. A decisão será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será notificado a recolher o valor das multas eventualmente impostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Nos casos de aplicação de sanção de advertência, bem como das multas previstas no artigo 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", fica dispensada a publicação mencionada no *caput*.

§ 2º Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do *caput*.

Art. 24. Das decisões que aplicarem sanções administrativas cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação às sanções previstas nos incisos I a IV do art. 1º desta Portaria;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 25. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, as sanções aplicadas serão divulgadas na forma determinada no Decreto Estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004.

## **Seção V**

### **Disposições finais e transitórias**

Art. 26. As regras procedimentais previstas na presente Portaria serão imediatamente aplicáveis aos processos punitivos em andamento, ressalvada tão somente a avaliação da viabilidade técnica, conforme o caso, de utilização da plataforma e-Sanções para os processos em curso.

Art. 27. Inicialmente, apenas os procedimentos sancionatórios que previrem a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração, previstas nos incisos III a V do art. 1º desta Portaria, tramitarão pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções. Parágrafo único. A aplicação de advertência e multas, previstas nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria, observará o procedimento previsto nesta Portaria, com tramitação registrada nos autos do processo de contratação.

Art. 28. As penalidades previstas nesta Portaria não se aplicam aos contratos celebrados antes do início da vigência desta Portaria, aos quais continuam aplicáveis as sanções previstas no edital da licitação, no instrumento contratual e na Portaria PR nº 17, de 22 de outubro de 2004.

Art. 29. Com o início da vigência da presente Portaria, os procedimentos licitatórios em que ainda não ocorreu a sessão pública e as contratações diretas ainda não formalizadas deverão ter seus instrumentos e atos adequados de modo a consignarem expressamente a aplicação da disciplina de penalização ora estabelecida.

§ 1º Nas licitações em curso, ainda não homologadas, em que já tenha havido a sessão pública de abertura de envelopes ou propostas, a autoridade competente deverá decidir motivadamente entre:

I - revogar a licitação em curso, com o intuito de revisar o edital e ajustá-lo à disciplina fixada nesta Portaria; ou

II - justificar o prejuízo resultante da revogação e manter a licitação em curso, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria PR nº 17/2004, observado o disposto no art. 26 da presente Portaria.

§ 2º Quando a licitação já se encontrar homologada antes do início da vigência desta Portaria, mas o contrato ainda não tiver sido formalizado, a contratação poderá ter prosseguimento, de modo a evitar os prejuízos advindos do refazimento do certame, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria PR nº 17/2004, observado o disposto no art. 26 da presente Portaria.

Art. 30. Esta Portaria deverá obrigatoriamente constar dos Editais e Termos de Contrato emitidos pela FAPESP, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 31. Fica revogada a Portaria nº 17, de 22 de outubro de 2004.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

**MARCO ANTONIO ZAGO**  
Presidente